



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 19.06.2019

Lagarto, 19 de 06 de 19

Funcionário(a)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 84
DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Altera os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Apêndices IV e V da Lei Complementar n.º 32, de 22 de dezembro de 2010 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagarto), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 79, de 20 de março de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei Complementar, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei Complementar devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo Municipal, inclusive os termos do pagamento das diferenças salariais que existirem em função do início da vigência desta mesma Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 84
DE 19 DE JUNHO DE 2019**

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Lagarto, 19 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

Victor Ribeiro Barreto**Procurador-Geral do Município**
Eduardo Gomes Ribeiro Maia
Secretário Municipal de Educação
Raoni Lemos da Silva Santos
Secretário Municipal de Finanças
Bianca Ribeiro de Jesus Fonseca
Secretária Municipal de Administração
José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 84
DE 19 DE JUNHO DE 2019**

ANEXO I

**"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DEZEMBRO DE 2010**

APÊNDICE IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE S	NÍVEIS/CARGA-HORÁRIA														
	I			II			III			IV			V		
	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h	125h	140h	200h
A	1,598.59	1,790.42	2,557.74	1,775.20	1,988.22	2,840.32	1,800.56	2,016.63	2,880.90	1,902.00	2,130.24	3,043.20	2,028.80	2,272.26	3,246.08
B	1,622.57	1,817.27	2,596.11	1,801.83	2,018.05	2,882.92	1,827.57	2,046.88	2,924.11	1,930.53	2,162.19	3,088.85	2,059.23	2,306.34	3,294.77
C	1,646.90	1,844.53	2,635.05	1,828.86	2,048.32	2,926.17	1,854.98	2,077.58	2,967.97	1,959.49	2,194.63	3,135.18	2,090.12	2,340.93	3,344.19
D	1,671.61	1,872.20	2,674.57	1,856.29	2,079.04	2,970.06	1,882.81	2,108.74	3,012.49	1,988.88	2,227.55	3,182.21	2,121.47	2,376.05	3,394.36
E	1,696.68	1,900.28	2,714.69	1,884.13	2,110.23	3,014.61	1,911.05	2,140.37	3,057.68	2,018.71	2,260.96	3,229.94	2,153.29	2,411.69	3,445.27
F	1,722.13	1,928.79	2,755.41	1,912.39	2,141.88	3,059.83	1,939.71	2,172.48	3,103.54	2,048.99	2,294.87	3,278.39	2,185.59	2,447.86	3,496.95
G	1,747.96	1,957.72	2,796.74	1,941.08	2,174.01	3,105.73	1,968.81	2,205.07	3,150.10	2,079.73	2,329.30	3,327.57	2,218.38	2,484.58	3,549.40
H	1,774.18	1,987.09	2,838.69	1,970.20	2,206.62	3,152.31	1,998.34	2,238.14	3,197.35	2,110.92	2,364.24	3,377.48	2,251.65	2,521.85	3,602.64
I	1,800.80	2,016.89	2,881.28	1,999.75	2,239.72	3,199.60	2,028.32	2,271.72	3,245.31	2,142.59	2,399.70	3,428.14	2,285.43	2,559.68	3,656.68
J	1,827.81	2,047.15	2,924.49	2,029.75	2,273.32	3,247.59	2,058.74	2,305.79	3,293.99	2,174.73	2,435.69	3,479.56	2,319.71	2,598.07	3,711.53

5/11/2007 10:47 AM



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 84
DE 19 DE JUNHO DE 2019

ANEXO II

"LEI COMPLEMENTAR N.º 32
DE 22 DEZEMBRO DE 2010

APÊNDICE V

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE PEDAGOGO

CLAS SES	NÍVEIS				
	II	III	IV	V	
	200h	200h	200h	200h	200h
A	2,840.32	2,880.90	3,043.20	3,246.08	
B	2,882.92	2,924.11	3,088.85	3,294.77	
C	2,926.17	2,967.97	3,135.18	3,344.19	
D	2,970.06	3,012.49	3,182.21	3,394.36	
E	3,014.61	3,057.68	3,229.94	3,445.27	
F	3,059.83	3,103.54	3,278.39	3,496.95	
G	3,105.73	3,150.10	3,327.57	3,549.40	
H	3,152.31	3,197.35	3,377.48	3,602.64	
I	3,199.60	3,245.31	3,428.14	3,656.68	
J	3,247.59	3,293.99	3,479.56	3,711.53	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.